



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

#### Gabinete do Subprefeito

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/SUB-PI/2025 – QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E RESTAURANTE TUJU LTDA., OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA AGROECOLÓGICA E EDUCATIVA NA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA FREI GALVÃO, 135 – JARDIM PAULISTANO.**

**DOADOR:** RESTAURANTE TUJU LTDA.

**OBJETO DA DOAÇÃO:** Serviços de implantação e manutenção de horta comunitária agroecológica e educativa na área verde localizada na Rua Frei Galvão, 135 – Jardim Paulistano.

**VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**PROCESSO Nº 6050.2025/0014964-8**

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. Leonardo Pedrassoli Soares, e RESTAURANTE TUJU LTDA., neste ato representado pela Sra. Helena de Almeida Guimarães, inscrita no CPF sob nº 317.644.988-79, abaixo assinado, doravante denominada **DOADORA**, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, parágrafo único do Artigo 19 do Decreto 58.102/18, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A DOADORA doa à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, os serviços de implantação e manutenção de horta comunitária

agroecológica e educativa em área verde localizada na Rua Frei Galvão, 135 – Jardim Paulistano. Os serviços serão executados pela DOADORA conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2025/0014964-8.

- 1.2.** Os valores despendidos pela DOADORA em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

São responsabilidades da DOADORA:

- 2.1.** Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2.** Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3.** Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.4.** Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.
- 2.5.** Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos auto do processo administrativo nº 6050.2025/0014964-8.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

São responsabilidades da DONATÁRIA:

- 3.1.** Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2025/0014964-8.
- 3.2.** O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

## **4. DOS PRAZOS**

- 4.1.** O serviço executado no período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 4.2.** O prazo do serviço e manutenção poderá ser prorrogado mediante prévio acordo entre as partes.
- 4.3.** Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a

finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.

**4.4.** Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento do serviço.

## 5. VALOR DA DOAÇÃO

**5.1.** O valor total da implantação é de R\$ 500,00 (quinquinhos reais).

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizarem os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2025/0014964-8, ou causar danos aos bens públicos.

**6.2.** É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.

**6.3.** A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, à suas expensas, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direito a DOADORA a retenções ou indenizações e/ou sem qualquer responsabilidade por parte da DOADORA, inclusive financeira;

**6.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;

**6.5.** Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



Norival Nunes Rodrigues Junior

Supervisor(a) Técnico(a) II

Em 05/08/2025, às 14:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **130626214** e o código CRC **B2BD2ADD**.